



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 102/2024

Locação Do Imóvel, Na Distrito de Jarudore Para Atendimento Médico Da Equipe ESF 05 E Para Atender A Demanda Durante A Semana Com Pesagem De Crianças, Programa Bolsa Família E Outros Atendimentos Demandado pela Secretaria De Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se abertura deste processo licitatório de inexigibilidade de locação do imóvel, no distrito de Jarudore para atendimento médico da equipe ESF 05 e para atender a demanda durante a semana com pesagem de crianças, programa bolsa família e outros atendimento. Assim garantindo o cumprimento de regulamentos, protegendo a saúde pública e otimizar recursos a longo prazo.

1.2. O presente projeto visa a contratação de serviço de locação de um imóvel no distrito de Jarudore, para atendimento médico da equipe ESF 05 e para atender a demanda durante a semana com pesagem de crianças, programa bolsa família e outros atendimentos onde deve apresentar um espaço adequado para receber a equipe medica com consultório médico, consultório de enfermagem, observação, sala de curativo, sala de vacina com banheiro, recepção, sala de triagem.

2. PREVISÃO COM O PCA

2.1. A contratação em questão está prevista com o PCA do ano de 2024 do município de Poxoréu.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

3.1. A contratada deverá seguir os requisitos técnicos, conforme a tabela a seguir no TOPICO 4 desse Estudo Técnico Preliminar, também, os requisitos apresentados na proposta da empresa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantidade e descrição dos itens dá-se conforme a tabela a seguir:

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	MEDIDA	VALOR MEDIO UNITARIO ESTIMADO	VALOR MEDIO TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO TÉCNICO JUVENIL DE JARUDORE, PARA ATENDER A EQUIPE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.	12	MÊS	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

Obs: Valores retirados do Anexo 1277

4.2. Em relação a quantidade descrita no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar esta é de responsabilidade do Secretário requisitante, responsável pela pasta, cabendo ao mesmo analisar a necessidade de sua Secretaria.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, uma vez que foi identificada pela secretária responsável da Secretaria De Saúde a inviabilidade de competição para a prestação do serviço, sendo este um caso típico em que a licitação comum não atenderia ao propósito pretendido a razão pela qual emerge ainda mais possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso v da lei federal 14.133. o município de Poxoréu — MT não possui imóveis disponíveis para este fim na referida localidade, assim sendo, buscou -se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita ao acesso da população aos trabalhos prestados pela secretaria municipal de saúde, através da ESF 05, além do que o imóvel é capaz de acolher a demanda e que há instalações compatíveis com as necessidades da unidade básica, proporcionado em serviço de qualidade a população do Jarudore e toda região. pois o mesmo apresenta um espaço adequado para atender todos os requisitos básicos. vale ressaltar que, foi verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor médio e total estimado dessa contratação, segundo o Anexo 1277 é de **R\$ 19.200,00**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Em sujeição às normas técnicas, o item deve atender aos requisitos descritos nesse Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A solução envolve a locação de um imóvel no distrito de Jarudore para atender as demandas de saúde da equipe ESF 05, proporcionando um espaço adequado para consultas médicas, pesagem de crianças, atendimento do Programa Bolsa Família e outras atividades da Secretaria de Saúde. O local será estratégico para facilitar o acesso da comunidade a esses serviços essenciais, reduzindo deslocamentos e promovendo um atendimento mais acessível e contínuo, com ambiente adaptado para o conforto e segurança dos pacientes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto da contratação será adquirido por meio de item único em remessas parceladas (mensalmente) e será pago conforme utilizado pela Secretaria de Saúde.

9. RESULTADOS PRETENTIDOS

9.1. Os resultados pretendidos com a locação do imóvel no Distrito de Jarudore visam proporcionar uma série de benefícios à população local. Primeiramente, espera-se facilitar o acesso da comunidade aos serviços de saúde, eliminando a necessidade de deslocamentos longos para obter atendimentos essenciais, como consultas médicas e cuidados preventivos da equipe ESF 05. Essa proximidade contribuirá para um acompanhamento mais próximo e contínuo dos moradores.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Além disso, pretende-se melhorar a qualidade do atendimento ao disponibilizar um ambiente estruturado e adequado para atividades como pesagem de crianças e assistência aos beneficiários do Programa Bolsa Família. Com um espaço adequado e acolhedor, espera-se que os serviços sejam oferecidos de maneira mais eficiente e humanizada, atendendo melhor às necessidades da comunidade.

9.3. Outro resultado esperado é o aumento na adesão aos programas de saúde e sociais. Com o acesso facilitado, mais moradores podem se beneficiar dos serviços, o que contribui para um melhor acompanhamento das condições de saúde da população, em especial de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade. Esse acompanhamento reforça a prevenção e a promoção da saúde.

9.4. A presença de um ponto de atendimento fixo na comunidade fortalecerá a atenção básica local, criando um vínculo mais forte entre os profissionais de saúde e os moradores do Jarudore. Isso é fundamental para a construção de uma relação de confiança e para uma resposta mais ágil às demandas de saúde da comunidade.

9.5. Por fim, espera-se um impacto positivo na qualidade de vida dos moradores. Com o acesso facilitado a serviços de saúde e assistência, a população poderá usufruir de um suporte contínuo e próximo, o que contribui para uma melhoria geral na qualidade de vida e no bem-estar das famílias atendidas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não serão necessárias adequações dos ambientes.

10.2. O fiscal de contratos dessa contratação será a servidora Livia Aciane Alves De Souza, conforme o Documento de Formalização de Demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica ao objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Não estão previstos impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, depreende-se que a contratação é viável uma vez que a mesma é indispensável para assegurar a saúde do município de Poxoréu.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elaboração deste Estudo Técnico Preliminar

Data: 12/11/2024

LUCAS PEREIRA PINHEIRO
AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 12/11/2024

JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ORDENADOR

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente contratação.

Data: 12/11/2024

NELSON ANTÔNIO PAIM
ORDENADOR DE DESPESA